



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardos de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **Ata nº.04/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**29 de março de 2023**

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia vinte e nove de dois mil e vinte e três às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidente), Elisângela Milhan Jordão Dadona, Patrícia do Carmo Brasília, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Neide de Barros, além dos convidados: Silvane Marcela Mazur, Simone Godoi Audi de Mello, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência Rita de Cássia de Lima Pereira. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 03/2023 CMAS:** Francieli informou que a ata foi colocada no grupo do conselho e com a aprovação dos conselheiros, será encaminhada para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Prestação de contas PPAS IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2022):** Silvane expôs sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 da Casa Lar do município. Na data de 01/07/2022 havia um saldo em conta, no valor de R\$5.638,69 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo que o recurso recebido do Estado foi no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), além dos rendimentos no valor de R\$1.465,41 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) totalizando R\$52.104,10 (cinquenta e dois mil e cento e quatro reais e dez centavos). Durante o segundo semestre de 2022, as despesas realizadas tiveram o valor de R\$3.235,12 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) referentes a itens de materiais de consumo (alimentos), manutenção do veículo, compra de duas portas, placas de sinalização e luminárias. Assim, o saldo em conta em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois era no valor de R\$48.868,98 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Quanto aos acolhimentos no período, tivemos 4 acolhidos. Assim, justifica-se que não houve maior utilização do recurso pelo número baixo de acolhidos e pelo pouco tempo de acolhimento, durante esse semestre. Apresentada a prestação de contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2022 a mesma foi aprovada pelos



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardos de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (043) 3538-8100

---

conselheiros presentes e será efetivada pela Resolução nº. 11/2023 – CMAS. **Pauta nº 03 – Inclusão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025)**: Devido a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município; a solicitação do Ministério Público via Ofício nº 081/2023 e a necessidade de inclusão no Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), foram elaboradas metas/ações para esse serviço, sendo que este documento foi apresentado por Silvane. Assim, falou da justificativa da Inclusão do Serviço de Acolhimento Familiar no Plano Municipal de Assistência Social (2022 a 2025) considerando que o Serviço de Acolhimento Familiar foi criado em 2022 pela Lei Municipal nº. 3.573 de 07 de junho de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.731 de 24 de agosto de 2022. Como se trata de um serviço socioassistencial (destinado às crianças e adolescentes) é necessário e essencial que o mesmo seja incluído neste Plano. Após a justificativa, apresentou os objetivos, seguidos das metas/ações, resultados esperados, responsáveis, recursos e prazos. Essa proposta foi aprovada na íntegra e efetivada pela Resolução nº 10/2023 do CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico deste Conselho. Andirá, Paraná, 29 de março de 2023.